



PROCESSO N° e. 983/17

PROTOCOLO N° 14.836.444-3

DATA: 04/04/17

PARECER CEE/CEIF N° 158/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO ROQUE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 291/18 – Sued/Seed, de 09/03/18, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio.

O Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Érico Veríssimo, s/nº, Bairro Distrito São Roque, município de Santa Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4908/17, de 26/09/17, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 29/10/17 a 29/10/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4192/93, de 15/12/83 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1976/85, de 29/04/85. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial 383/14, de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 114/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 19/05/13 a 19/05/18.

A Comissão de Verificação, foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 312/17, de 06/09/17, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/09/17, pelo qual constatou a existência de condições necessárias a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° e. 983/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 638/18 – CEF/Seed, de 07/03/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Licença Sanitária:** válida até 24/03/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso:**

Ano	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS																								
	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º M	27	23	22	17	0	1	0	0	0	0	2	5	2	2	0	7	0	2	0	0	17	18	18	15	0
6º T	23	24	16	27	31	0	0	0	1	0	1	9	6	4	4	1	1	1	1	3	21	14	9	21	24
7º M	24	27	17	19	23	1	2	0	1	0	4	4	1	5	1	6	0	2	0	3	14	21	14	13	19
7º T	15	26	22	20	23	0	1	0	1	0	4	3	3	2	1	3	1	3	0	1	8	21	16	17	21
8º M	24	17	31	26	17	2	1	0	0	0	6	3	3	8	3	1	1	4	0	3	15	12	24	18	11
8º T	19	17	23	17	20	0	1	1	1	1	6	5	5	4	2	2	0	2	0	4	11	11	15	12	13
7º M	25	21	14	31	20	1	0	0	1	0	6	3	0	4	1	0	0	2	0	1	18	18	12	26	18
7º T	15	12	13	16	11	0	0	0	0	0	4	3	1	1	1	0	0	0	0	2	11	9	12	15	8

A Chefia do NRE de Toledo, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 13/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que a Licença Sanitária expirou em 24/03/18, com o processo em trâmite.



PROCESSO N° e. 983/17

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação constatou-se que a Matriz Curricular, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento ao disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Cabe destacar que o laudo da Licença Sanitária expirou em 24/03/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo São Roque – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Helena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 19/05/18 a 19/05/23, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento a para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° e. 983/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF